

**Portaria n.º 109/93**

de 29 de Janeiro

Os Decretos-Leis n.ºs 296/91, de 16 de Agosto, e 414/91, de 22 de Outubro, regulamentam o estatuto das carreiras de técnico superior de serviço social e de técnico superior de saúde, respectivamente, e definem as normas de transição para as mesmas carreiras.

A execução dos citados diplomas implica a alteração dos quadros de pessoal dos serviços e estabelecimentos por eles abrangidos.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 296/91, de 16 de Agosto, e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal do Instituto Por-

tuguês de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 445/85, de 24 de Outubro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 478/86, de 29 de Agosto, e 1050/91, de 14 de Outubro, seja substituído, na parte referente às carreiras técnica de serviço social e técnica superior de saúde, pelo quadro anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 17 de Dezembro de 1992.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

**Quadro de pessoal do Centro Regional do Porto do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil**

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
.....	.....	.....	.....	...
Pessoal técnico superior	Laboratório .....	Técnica superior de saúde...	Assessor superior .....	2
			Assessor .....	4
			Assistente principal/assistente .....	20
	Genética .....		Assessor superior .....	2
			Assessor .....	
	Laboratório de medicina nuclear e radiações ionizantes.		Assessor superior .....	1
			Assessor .....	2
	Física hospitalar .....		Assistente principal/assistente .....	4
Assessor superior .....		1		
Farmácia .....	Assessor .....	1		
	Assistente principal/assistente .....	1		
Nutrição .....	Assessor superior .....	2		
	Assessor .....	(a) 1		
.....	.....	Assistente principal/assistente .....	(a) 1	
.....	.....	Assistente principal/assistente .....	(a) e (b) 2	
Apoio psicossocial; articulação com os serviços do hospital e da comunidade.	Técnica superior de serviço social.	Assessor principal .....	(c) 1	
		Assessor .....	(c) 1	
		Técnico superior principal .....	(c) 1	
		Técnico superior de 1.ª classe .....	(c) 4	
		Técnico superior de 2.ª classe .....	(c) e (b) 4	
.....	.....	.....	.....	

(a) Na globalidade, só podem estar providos três lugares no ramo de nutrição.

(b) Um lugar a extinguir quando vagar.

(c) Na globalidade, só podem estar providos nove lugares nesta carreira.